



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DA
SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA.**

ESTABELECE NORMAS PARA
SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS,
MÉDICOS EM ATENDIMENTO ÀS
NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA
VITÓRIA/MG.

O Município de Santa Vitória/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2023 para contratação de profissionais habilitados para o exercício da função de **Médico**, de acordo com as normas deste e conforme inc. IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal 1.964/2006.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O Processo de Seleção de candidatos para admissão de **Médicos** da Rede Municipal de Saúde de Santa Vitória/MG e cadastro de reserva será realizado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 322/2023, tendo a responsabilidade pelo processo de chamada e análise de documentos.

1.2 - Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação e a chamada dos aprovados.

1.3 – Os âmbitos de atuação em que o candidato a **Médico** em contratação temporária poderá atuar, de acordo com a sua classificação e designação. A escolaridade mínima exigida para o cargo, carga horária, remuneração mensal, as atribuições funcionais são:

Cargos	Atribuição Sumária	Habilitação	Jornada de Trabalho Semanal	Lei de criação do cargo	Remuneração
--------	--------------------	-------------	-----------------------------	-------------------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Médico - ESF	Realizar assistência integral (promoção, proteção, manutenção e reabilitação da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico médico e tratamento) aos indivíduos e famílias na instituição ambulatorial, e, quando indicado ou necessário, nos domicílios e demais espaços comunitários; atender as políticas determinada pelo o Programa Estratégia da Saúde da Família e outras atribuições pertinentes ao cargo.	Nível Superior em Medicina, com Registro Profissional	40 (quarenta) horas.	LEI COMPLEMENTAR PM/Nº 3.231/2019	R\$ 16.460,40
---------------------	---	---	----------------------	-----------------------------------	---------------

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas no período 15/05/2023 a 30/05/2023, na sede da Secretaria de Saúde (Departamento de Controle e Avaliação), no endereço Rua Joaquim Ribeiro de Gouveia, nº 1507, centro, Santa Vitória – MG, no horário de 9h às 11h e das 13h às 17h, sendo gratuita a inscrição.

2.2 Durante o período de inscrição, o candidato deverá entregar em **envelope lacrado** a ficha de inscrição devidamente preenchida do anexo IV; cópia do diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso específico para o âmbito de atuação e cargo pleiteado, com seu respectivo histórico, e a cópia dos cursos para titulação de pontos, em observância aos itens 1.3 e 5.2 deste edital, bem como comprovar o tempo de experiência através de declaração do empregador em papel timbrado que informe o período trabalhado na referida função pleiteada, sendo considerado como tempo de experiência válido especificamente na função somente o período de 01/01/2016 a 31/12/2022, em observância ao item 5.3 deste edital.

Parágrafo Único. Na parte externa do envelope deverá constar em duas vias o anexo V, devidamente preenchido para protocolo no ato da entrega. Toda responsabilidade pela documentação entregue é do candidato.

2.3 Cada candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

2.4 São requisitos para a inscrição:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Ter na data da chamada, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme descrito no item 1.3 deste edital;

IV. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;

2.5 As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Saúde o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.6 O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será ELIMINADO deste processo seletivo.

2.7 Após a efetivação da inscrição o candidato não poderá mudar nenhum dado na inscrição ou juntar novos documentos.

2.8 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA – inscrição: será realizada, presencialmente, na sede da Secretaria de Saúde, no endereço Rua Joaquim Ribeiro de Gouveia, nº 1507, centro, Santa Vitória – MG, no horário de 9h às 11h e das 13h às 17h, com caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo, dispostos no item 1.3 deste Edital.

b) 2ª ETAPA – Os envelopes lacrados serão abertos com a presença de toda comissão responsável pelo processo seletivo.

c) 3ª ETAPA – As convocações dos candidatos classificados serão feitas em edital próprio em 1ª chamada e sequencialmente pela Secretaria de Saúde via publicação no site oficial da Prefeitura de Santa Vitória/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

d) 4ª ETAPA - Comparecimento dos candidatos no local, data e horário previstos no edital de contratação para conferência dos documentos constante no item 8.7 (original e xérox).

4 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

4.1 A comprovação de qualificação profissional e experiência para fins de pré-requisito e avaliação de títulos se dará por meio de documentos apresentados conforme exigências do item 1 deste edital e 5.2 e 5.3 (quadros).

4.2 Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais no ato da chamada e realização do contrato.

4.3 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

4.3 Na hipótese da não apresentação de quaisquer documentos previstos no item 8.7, o candidato será **DESCCLASSIFICADO**.

4.4 – Somente será válido o tempo de experiência entre o período 01/01/2016 a 31/12/2022.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS

5.1 O resultado parcial do processo seletivo será divulgado por meio de lista publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, na data de 12/06/2023.

5.2. A atribuição de pontos referentes à titulação, específica do cargo pleiteado, será considerada como critério de classificação, na seguinte proporção:

CURSO	PONTO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
DOUTORADO	3	10
MESTRADO	3	10
ESPECIALIZAÇÕES (PÓS LATU SENSU)	2	10
CURSOS COM 08 HORAS	1	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

OU MAIS		
---------	--	--

5.3 A atribuição de pontos referentes à experiência comprovada, específica do cargo pleiteado, será considerada como critério de classificação, na seguinte proporção:

EXPERIÊNCIA	PONTO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
A CADA 6 (SEIS) MESES	1	14

5.4. Da data de publicação do resultado parcial correrá o prazo de 2 dias úteis para proposição de recurso, o qual deverá ser interposto direcionado à Comissão designada pelo Portaria nº 322/2023 e protocolado na sede da Secretaria de Saúde, no endereço: Rua Joaquim Ribeiro de Gouveia, nº 1507, centro, Santa Vitória – MG, no horário de 9h às 11h e das 13h às 17h.

5.5. A comissão designada pela Portaria nº 322/2023 deverá analisar os recursos apresentados e divulgar o resultado até o dia 19/06/2023.

5.6. A lista final, após a análise dos recursos será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, na data de 26/06/2023.

6 – DO DESEMPATE

6.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

6.1.1. O candidato com maior tempo de experiência, sendo considerado como tempo de experiência o período de 01/01/2016 a 31/12/2022.

6.1.2 O candidato que tiver mais cursos na área, qual seja: cursos com, no mínimo, 08 horas, Pós-graduações e Mestrado. (pontuação do item 5.2).

6.1.3 Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

6.1.4 Sorteio: Ocorrerá em local público de fácil acesso aos interessados e o local será divulgado no site do Município, sendo que a comissão utilizará os seguintes procedimentos: nome dos candidatos em um papel em branco, de mesmo tamanho para todos, os quais serão vistados por pelo menos dois candidatos presentes. Os papéis serão dobrados de maneira uniforme e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

colocados em uma cumbuca com tampa, que, após fechada, será chacoalhada, e então, a seguir, se processará o sorteio por uma pessoa que não tenha nenhum envolvimento com o certame, a qual se encarregará da retirada dos papéis da cumbuca. A classificação se dará na ordem da retirada dos papéis: O primeiro papel retirado corresponderá ao primeiro classificado do grupo que está sendo sorteado; o segundo, corresponderá ao segundo classificado e assim sucessivamente.

7 – DAS VAGAS

7.1 O preenchimento de vagas, para a função de **Médico**, será feito de acordo com a necessidade da rede municipal de saúde de Santa Vitória/MG.

7.2 No total das contratações realizadas para cada cargo durante o ano, será respeitada a proporção de 20 x 1 para contratação de pessoas com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.

7.2.1 Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.

7.2.2 A inobservância do disposto no subitem 7.2.1 acarretará a perda do direito ao pleito.

7.2.3 O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

7.3 O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência, perderá automaticamente sua classificação na lista geral do resultado do processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

8 – DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação inicial dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será através de edital próprio, com horário, local e dia determinados, divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, conforme o mapeamento a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 Havendo a necessidade de provimento de vagas até o final deste Processo Seletivo, a Secretaria Municipal de Saúde, divulgará edital de contratação obedecendo a seqüência da lista de classificados.

8.3 O candidato que chegar atrasado no local predestinado no edital de contratação não poderá participar da mesma.

8.4 O não comparecimento do candidato no dia, horário e local determinado no edital de contratação não altera sua classificação.

8.5 Uma vez designado para vaga não será permitido troca para outra unidade da rede municipal de saúde, exceto por ato justificado do Secretário Municipal de Saúde.

8.6 No ato da convocação, verificar-se-á a compatibilidade de horários como condição para acumular cargos, respeitando o artigo. 37, XVI – alínea a, b e c da Constituição Federal.

8.7 No ato da convocação para contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais bem como os xérox de toda documentação exigida, a saber:

8.7.1 Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF;

8.7.2 Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e verso); caso seja digital apresentar impressão;

8.7.3 Cópia do título eleitoral e comprovante da última votação;

8.7.4 Cópia do Certificado de Reservista (se homem);

8.7.5 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (se divorciado (a) ou viúvo (a) com averbação);

8.7.6 Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7.7 Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo e registro no conselho de classe, se for o caso;

8.7.8 Declaração de bens no modelo indicado no Anexo II.

8.7.9 Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado no Anexo III.

8.7.10 Certidão de antecedentes criminais.

8.8 Certidão negativa de débito com a prefeitura.

8.8.1 Comprovante de endereço atualizado.

8.8.2 O candidato que for designado e assumir a vaga deverá apresentar laudo médico original, expedido pelo médico do trabalho.

9 – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

9.1 A remuneração e carga horária estão definidas no item 01 deste edital.

10 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato terá a duração de um ano, podendo variar de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 A dispensa do aprovado nesse processo seletivo dar-se-á:

10.2.1 Expirado o prazo do contrato;

10.2.2 Assunção do funcionário efetivo;

10.2.3 Redução de prestação de serviços;

10.2.4 A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da unidade de saúde;

10.2.5 Obter 03 (três) faltas sem justificativa;

10.2.6 Agir em desacordo com as atribuições do cargo ou das orientações da chefia imediata;

10.2.7 A pedido do contratado;

10.2.8 Pelo uso de documentos inidôneos e falsificação documental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.9 Quando o contratado ocorrer em falta disciplinar, estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Vitória, bem como qualquer descumprimento normatizado.

10.2.10 Apresentar documentação de Instituições não credenciadas e ou cursos não reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

10.2.11 O candidato que por qualquer falta descrita no item 10, tiver o seu contrato rescindido, ficará impossibilitado de participar do processo seletivo desta Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 06 meses.

11 – DO PROVIMENTO

11.1 Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão atuar em mais de 01(uma) unidade desde que haja compatibilidade de horário e se for hipótese de acumulação de cargos, conforme a Constituição Federal.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 Concluído o processo de seleção e designação de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Saúde viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados por edital de contratação.

12.2 O candidato classificado deverá acompanhar o sítio oficial da Prefeitura de Santa Vitória, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil.

12.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta seleção em regime de contrato temporário, tais como se acham estabelecidas neste edital.

12.4 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.5 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, conforme já estabelecido pela unidade, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.5.1. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

12.6 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.

12.7 Fica eleita a Comarca de Santa Vitória - MG, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

12.8 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

12.9 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal, nomeada pela Portaria nº 322/2023 e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.10 O prazo de validade do Processo seletivo será de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

SANTA VITÓRIA/MG, 09 de maio de 2023.

Kellen Cristine Arantes Luiz Rinaldi
PRESIDENTE

Dinalva Rosa de Medeiros
MEMBRO

Gustavo Rezende Borges
MEMBRO

Isac Túlio Queiroz e Santos
MEMBRO

Allyne Moreira Oliveira
MEMBRO

Secretário Municipal de Saúde
GERALDO DA ROCHA XAVIER JÚNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
CRONOGRAMA

Ação	Data provável	Local de Publicação
Publicação do Edital	09/05/2023	Site e mural da Prefeitura
Período de Inscrição	15/05/2023 a 30/05/2023	Site e mural da Prefeitura
Divulgação da Lista Provisória dos Aprovados	12/06/2023	Site e mural da Prefeitura
Resultado do Recurso	19/06/2023	Site e mural da Prefeitura
Divulgação da Lista Final dos Aprovados	26/06/2023	Site e mural da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,
brasileiro (a), inscrito (a) no CPF _____ e RG/CI
_____, residente na Rua/Av.
_____, nº. _____, Bairro
_____, declaro para os devidos fins:

() que não possuo nenhum bem em meu nome.

() que possuo os seguintes bens em meu nome:

_____.

Por ser verdade firmo o presente.

_____ - _____ de _____ de _____.

assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu..... portador (a) do CPF Nº..... e RG. Nº..... declaro, junto à Secretaria Municipal da Saúde de Santa Vitória, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU: O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

Por ser verdade, firmo e assino.

SANTA VITÓRIA/MG, ____/____/____

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG			
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE			
Nº002/2022			
Cargo Pretendido:			
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:	Data de Nascimento:	Sexo: M () F ()	
CPF:	Fone:		
E-mail:			
Endereço:			Bairro:
Município:		Estado:	CEP:
PCD (Pessoa com deficiência)	Qual:		
() Sim () Não			
DOCUMENTOS APRESENTADOS			
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE			
FORMAÇÃO ESPECIALIZADA			
Tempo de experiência			
	01-		
	02-		
	03-		
	04-		
	05-		
	06-		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

OBSERVAÇÕES: DECLARO, PARA FINS DE DIREITO, ESTAR CIENTE DO INTEIRO TEOR DO EDITAL E QUE CONCORDO COM TODOS OS TERMOS, NADA AOBJETAR E QUE PREENCHO AS CONDIÇÕES LEGAIS PARA O ATO DE INSCRIÇÃO; DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AO ASSINAR ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO, ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELO SEU PREENCHIMENTO E PELAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS.

SantaVitória/MG,...../...../.....

AssinaturadoCandidato:

ANEXO V

IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

Cargo Pretendido:	
Nome Completo:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO